

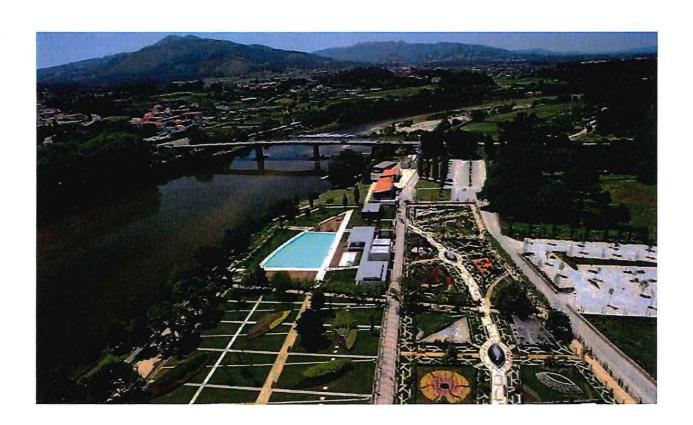
Aprobado Camerique - De Modoma e extornament. 16.7.207.

PISCINAS DESCOBERTAS

(Festival Internacional de Jardins)

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

NOVO CORONAVÍRUS







Índice

Considerações Iniciais	3
1 Equipa de Coordenação	3
2Informações	3
3 Medidas Gerais	3
4 Proteção Individual	4
5 Distanciamentos de Segurança	4
6 Cuidados de Higiene - Proteção de Contágio	4
7 Higienização Sistemática	5
8 Utilização das Piscinas	5
9 Permanência nas zonas relvadas	5
10 Área de Isolamento	6
11 Fontes de Recolha da Informação	6
12 Anexos	7





Considerações Iniciais

A situação epidemiológica causada pela doença COVID-19 exigiu a todas as organizações um conjunto de medidas extraordinárias de prevenção da sua transmissibilidade. Neste sentido, em linha com o processo de desconfinamento e com o gradual levantamento das restrições verificadas, apresentamos um conjunto de boas práticas e recomendações a ter em atenção por todas as pessoas envolvidas na retoma da "normalidade".

Considerando o atual estado de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção causada pelo novo Coronavírus, tendo ainda em consideração as recomendações daquela Entidade, Governo Português, Direção Geral de Saúde (DGS), Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e Instituto de Socorros a Náufragos (ISN)), a Câmara Municipal de Ponte de Lima consciente da importância dos espaços de lazer associados também à atividade física, com o objetivo de preparar a reabertura das Piscinas Descobertas, define as linhas gerais/específicas do seu plano de utilização.

Para além das medidas a seguir implementadas, é fundamental a consciencialização individual de cada indivíduo para a atual situação, e consequentemente a compreensão e respeito por estas regras.

O presente Plano de Contingência poderá ser atualizado a qualquer momento, no respeito pelas Normas Orientadoras da DGS, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19.

Por outro lado, as situações não previstas neste Plano serão avaliadas caso a caso.

1.- Equipa de Coordenação

Nome	Função/ Serviço	Telemóvel 258900400	
Victor Mendes	Presidente da Câmara		
Vasco Ferraz	Vereador	258900400	
Cristina Carvalhosa	Serviço Desporto	939767893	
Miguel Pereira	Serviço SHST	963517928	
Adelino Silva	Serviço Desporto	962842627	

2.- Informações

Sempre que se justifique a implementação de novas medidas diferentes das agora adotadas, serão divulgadas através dos nossos canais de comunicação.

3.- Medidas Gerais

Todos os trabalhadores estão devidamente informados sobre as recomendações emanadas pelas





instituições responsáveis, fazendo respeitar todos os procedimentos desegurança;

- Será eventualmente efetuado controlo da temperatura à entrada do Complexo de Piscinas
 Descobertas, não sendo autorizada a entrada do utente caso a temperatura corporal esteja acima de
 37,5°C;
- Será adotado o Programa de Vigilância Sanitária (modelo adaptado do Anexo III da CN n.º 14/ DA, de 21-08-2009, da DGS para o controlo e registo sanitário dos parâmetros de qualidade da água (PH e Cloro);
- Por razões de ordem sanitária, a lotação da instalação será a que se encontra definida no Anexo
 l, que faz parte integrante deste plano de contingência;
- Apesar das medidas de contingência aqui definidas, o Regulamento de Utilização da piscina continuará a ser a base de orientação de todo o espaço, devendo o mesmo continuar a ser respeitado para as outras situações de organização e gestão.

4.- Proteção Individual

É obrigatório:

- Utilização de máscara social até à entrada do Complexo de Piscinas Descobertas e sempre que seja feito o acesso às instalações interiores do Complexo Aquático, acesso ao Bar ou às instalações sanitárias e balneários;
- Desinfeção das mãos à entrada das Piscinas, instalações interiores, WC e bar.

5.- Distanciamentos de Segurança

- Junto às bilheteiras e entrada para as Piscinas, deverá ser respeitada uma distância de segurança,
 definida com marcações no solo;
- Existem proteções de acrílico ou vidro, no atendimento das bilheteiras, devendo estar somente o utente que irá adquirir as entradas. Os restantes acompanhantes deverão estar afastados de modo a manter a distância de segurança de outros utentes;
- Aquando da utilização das casas de banho e vestiários devem ser salvaguardados os distanciamentos sociais.

6.- Cuidados de Higiene - Proteção de Contágio

São implementadas medidas reforçadas de higiene e proteção, nomeadamente:

Disponibilização aos utentes de desinfetante para as mãos, existente à entrada das instalações,
 nos acessos aos balneários e WC;





- Reforço no serviço de limpeza com a desinfeção sistemática das zonas de fácil contato como puxadores, corrimãos, torneiras, etc.;
- Higienização e desinfeção regular dos balneários e WC;
- Substituição da água dos lava-pés regularmente com adição de líquido desinfetante;
- Reforço da comunicação a todos os utentes, sobre a importância das regras de etiqueta respiratória, respeito e cumprimento das medidas de higiene em vigor emanadas pela DGS;
- Todos os funcionários estarão equipados com os adequados equipamentos de proteção individual;
- Os balneários devem ser utilizados unicamente para troca de vestuário, devendo o mesmo ser arrumado dentro da sua bolsa/saco;
- É proibida a utilização dos chuveiros interiores;
- É obrigatório tomar banho antes de entrar na água da piscina;
- É obrigatório o uso de chinelos nas deslocações às casas de banho e fora da água.

7.- Higienização Sistemática

- Wc de uso público munidos de dispensar de álcool gel à entrada;
- A permanência nos balneários será a estritamente necessária para troca de roupa de forma a permitir a limpeza e desinfeção sistemática;
- Os cais das piscinas s\u00e3o desinfetados diariamente, no final do dia com produtos certificados.

8.- Utilização das Piscinas

- A utilização dos planos de água deve ser feita de forma a respeitar o distanciamento entre utentes, quer dentro de água, quer à entrada destes, para os quais estão definidos 7m²/ pessoa.
- No sentido de não molestar os utilizadores que se encontram na água, e por razões sanitárias, não é permitida a utilização de bóias e outros acessórios para brincadeiras e jogos.
- De acordo com o definido no Anexo I (que faz parte integrante deste Plano) a Lotação máxima dentro da água é de: - chapinheiro = 8 utentes e tanque de adultos = 112 utentes.

9.- Permanência nas zonas relyadas

- Na zona relvada não será permitida a utilização de guarda-sóis.
- Durante a permanência nas zonas relvadas deverá respeitar-se o distanciamento entre os utentes/grupos já instalados, para os quais estão definidos cerca de 8,5 m²/ pessoa.





• No sentido de organizar o espaço do relvado, e de acordo com o estabelecido no Anexo I (que faz parte integrante deste Plano) foram criadas duas zonas, a saber: - Zona Amarela = 150 utentes; Zona Laranja = 250 utentes, perfazendo, deste modo, a Lotação máxima de 400 utentes.

10.- Área de Isolamento

A área de isolamento definida para este plano é o compartimento junto da bilheteira (antiga estufa), com as seguintes características:

- Ventilação natural;
- Possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- Esta área deverá estar equipada com: telefone, cadeira ou marquesa (para descanso e conforto, enquanto se aguarda a validação de caso eo eventual transporte pelo INEM);
- Um kit com água, leite e alguns alimentos não perecíveis (incluindo bolachas para diabéticos);
- Um contentor de resíduos (com abertura n\u00e3o manual e saco de pl\u00e1stico com espessura de 50 ou 70micra);
- Solução antisséptica de base alcoólica SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
 toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro, antipiréticos.
- Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva de quem apresenta sintomas/Caso Suspeito.

11.- Fontes de Recolha da Informação

- a) Orientação da DGS n.º 14/ 20, de 21 de março, que indica os procedimentos a ter na limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares;
- b) Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, que ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19);
- Decreto-Lei n.º 24/2020, de 25 de maio, que regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos, no contexto da pandemia da doença COVID-19, para a época balnear de 2020;





- d) Orientação da DGS n.º 30/ 20, de 29 de maio, que indica os procedimentos de prevenção e controlo para espaços de lazer, atividade física e desporto e outras instalações desportivas;
- e) Despacho n.º 01/ VPRES/ 2020, de 4 de junho, que determina que a capacidade potencial de ocupação das praias.
- f) Despacho n.º 6134-A/2020, de 5 de junho, que determina que o funcionamento e utilização de piscinas ao ar livre obriga a que os responsáveis pela gestão destes espaços implementem procedimentos de prevenção e controlo da infeção, assegurando o cumprimento de regras de ocupação, permanência, higienização dos espaços e distanciamento físico entre utentes;
- g) Atualização a 3 de julho da Orientação da DGS n.º 30/20, de 29 de maio.

12.- Anexos

- I Planta do recinto com indicação da "Sala de Isolamento";
- II Critérios Clínicos e Epidemiológicos;
- III Sintomas e Etiqueta Respiratória;
- IV Lavagem das mãos;
- V Colocação Máscara Cirúrgica;
- VI Registo de Ocorrências;
- VII Registo do conhecimento deste Plano de Contingência.

Aprovado pela Câmara Municipal em 16/2/20





Anexo I - Planta do recinto com indicação da "Sala de Isolamento"



Anexo II - Critérios Clínicos e Epidemiológicos

Critérios Clínicos		Critérios Epidemiológicos	
		História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas	
Infeção respiratória aguda	л) Е	Ou	
(febre e ou tosse ou dificuldade respiratória)		ou	Contacto com caso confirmado ou provável infeção por SARS- CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas
requerendo ou não		Ou	
hospitalização		Profissional de Saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19	





Anexo III - Sintomas e Etiqueta Respiratória





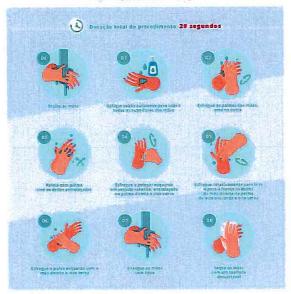




Anexo IV - Lavagem das mãos

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS









LAVAGEM DAS MÃOS (com uma solução à base de álcool)











Anexo V - Colocação Máscara Cirúrgica



Anexo VI – Registo de Ocorrências

Data	Local	Ocorrência	Ação Tomada





VII - Registo do conhecimento deste Plano de Contingência

Nome do Trabalhador	N.º de Trabalhador	Data da tomada de conhecimento	Assinatura
			ė.
			,

Notas:

É recomendável a leitura do Plano Geral de Contingência do Município de Ponte de Lima e das Orientações, informações e notas da DGS, a consultar na página da DGS – https: www.dgs.pt que vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.